

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES DO EDITAL 10/2023/CGAB-VLH/IFRO

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, torna pública a homologação das inscrições referente ao período de 06 a 16/03/2023 do EDITAL Nº 10/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 03 DE MARÇO DE 2023

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - REGIME INTEGRAL

Setor	Relação de Inscrições Homologadas	Cargo/Categoria	Observação
Coordenação de Orçamento e Finanças	Camila Girioli Sales Pereira	TAE	-
Coordenação de Orçamento e Finanças	Silvia Lopes de Oliveira	TAE	-
Coordenação de Compras e Licitações	César Lucas dos Santos	TAE	Inscrição deferida com ressalva.
Coordenação de Compras e Licitações	Maria Aparecida Boaventura	TAE	-
Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios	Ezequias Dias de Souza	TAE	Inscrição deferida com ressalva.
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática	Telma Ferreira da Silva Régis	DOCENTE	Inscrição deferida com ressalva.
Coordenação de Assistência ao Educando	Aline Alves de Moraes	TAE	Inscrição deferida com ressalva.
Diretoria de Planejamento e Administração	*Maria Rosa Santos Silva	TAE	-
Coordenação de Assistência ao Educando	*Naianne Machado Cavalcanti	TAE	Inscrição deferida com ressalva.
Coordenação de Assistência ao Educando	*Jeane Mayumi Toshimitsu Murer	TAE	Inscrição deferida com ressalva.

Inscrição deferida com ressalva, conforme item 10.10: Excepcionalmente o servidor de que não tenha entregue à unidades de Gestão de Pessoas o certificado de conclusão dos cursos, terá sua inscrição deferida com ressalva, sendo encaminhado um e-mail, informando que os certificados deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias do envio do e-mail. Decorrido o prazo de que trata o item 10.10 a Coordenação de Gestão de Pessoas encaminhará a relação dos servidores com pendência para o dirigente máximo da unidade de lotação, que providenciará o desligamento do servidor do programa, por ausência de cumprimento dos deveres do participante de que trata o item 8 deste edital.

*Conforme item 15.1: O Programa de Gestão poderá ser alternativa aos servidores que atendam aos requisitos para remoção nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do caput do art. 36, da Lei nº 8.112, de 1990, e para concessão da licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro prevista no art. 84 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que o exercício de sua atividade seja compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral pro tempore**, em 16/03/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880563** e o código CRC **BB801364**.